

CONTRATO

Contrato nº 319/2018 SMS
Processo nº P029369/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRÚRGICA KD LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CIRÚRGICA KD LTDA**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na Praça José Cardoso de Moura, Nº 39A, Bairro: Vila Jacuí, E-mail: licitacoes04@cirurgicakd.com.br, Telefone: (11) 2541-1095, inscrita no CNPJ sob o nº 09.260.071/0001-06, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. LUIZ ISSA** portador da Carteira de Identidade nº 9.241.246-4 SSP-SP e do CPF nº 012.423.048-27 residente no município de São Paulo, Estado de São Paulo, domiciliado Rua Santa Elvira, nº 149, Parque São Jorge, CEP: 03086-030 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 100/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 60.821,25** (Sessenta mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Itens	Quant	Descrição	Und	Valor Unit	Valor Total
17	3.675	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS EM LÁTEX TAMANHO EXTRA-PEQUENO LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, NÃO-ESTÉRIL E AMBIDESTRA. A EMBALAGEM, CONTENDO 100 UNIDADES DE LUVA, DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CAIXA COM 100	R\$ 16,55	R\$ 60.821,25
TOTAL					R\$ 60.821,25

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as d?partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 – FOTE FEDERAL/MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto

no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

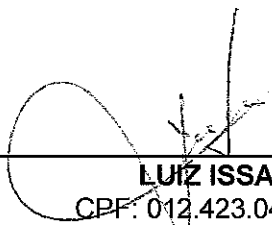
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Novembro 2018.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE




LUÍZ ISSA
CPF: 012.423.048-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

[09.260.071/0001-06]
CIRÚRGICA KD LTDA
Praça Jose Cardoso de Moura, 39 A
CEP 08060 - 020
[SÃO PAULO - SP]

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 27 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADO: Sr. ENILTON ÁVILAMESQUITA. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Hairton Teles dos Santos. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

~~**EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2018-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa HUGO FROTA VINAS. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 2.550,00. (dois mil e quinhentos e cinquenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hugo Frota Vinãs. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.~~

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 6.334,50 (sis mil e trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gimenez Mateus Valência. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CIRURGICA KD LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da

Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 60.821,25 (Sessenta mil e oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Issa. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2017 - SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: EMPRESA CREFI- CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE VASCONCELOS MESQUITA EIRELLI-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 151/2017-SMS, tendo em vista a alteração da razão social: De EMPRESA CREFI-CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE VASCONCELOS MESQUITA EIRELLI-ME para EMPRESA CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI- CREFI, e do endereço sito na RUA VICENTE LEOCADIO, Nº 100, DISTRITO ARACATIAÇU, CEP: 62111-000, MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, para o endereço RUA CEL. MIGUEL ARRUDA Nº01, CEP:62111-000, DISTRITO ARACATIAÇU, MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ e do representante legal Sra. RODLENE VASCONCELOS MESQUITA para RODLENE MESQUITA DO NASCIMENTO conforme processo nº P049889/2018, Sobral, 27 de novembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodlene Vasconcelos Mesquita. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº: P048663/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - AMA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) e outros tratamentos relacionados no Anexo I do edital de credenciamento 003/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 164.500,00 (cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2402.18.541. 0124.2.238.33903900. 01.01.01; 2403.18.541.0039.1.212.3390 3900.01.01.01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Caput Art. 25 e Art. 26 inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: VIVIANE OLIVEIRA M. CAVALCANTE - ME (SOS ANIMAL), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.992.912/0001-76. Sobral/CE, 27 de novembro de 2018. RATIFICAÇÃO: Jorge Vasconcelos Trindade – SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SOBRA/CE-AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº77/2018 - AMA - PROCESSO Nº: P048663/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral/CE-AMA. CONTRATADA: VIVIANE OLIVEIRA M. CAVALCANTE - ME (SOS ANIMAL), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.992.912/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios (exames laboratoriais – hemograma completo, tricotomia e internação), trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) e outros tratamentos relacionados no Anexo I do edital de credenciamento 003/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 164.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.26.1-PP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de dezembro de 2018, às 08:30hs, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço, tombado sob o nº 2018.11.26.1-PP, com fins a Aquisição de Veículo Zero Quilômetro: Ambulância de Simples Remoção Tipo A, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Pacoti/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Coronel José Cleora Sampaio, Nº 663, Centro - Pacoti/CE. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 085 3325-1410, no horário de 08:00h às 12:00h.

Pacoti-CE, 27 de novembro de 2018.
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.13.01

A Prefeitura Municipal de Palhano-CE, torna pública a alteração do edital do Pregão Presencial Nº 2018.11.13.01 - SEDUC, publicado no DOU dia 19/11/18, pág. 187 - Seção 3, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Palhano-CE. Altera-se o item: 2.1.1.1, o edital na íntegra com as alterações, encontram-se disponíveis no site: www.tce.ce.gov.br.

Palhano-Ce, 27 de Novembro de 2018.
WASHINGTON ALUÍSIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Tomada de Preços Nº 07.010/2016-08-TP, Objeto: Serviço de construção para pavimentação em pedra tosca em vias do Bairro Salviano Carlos, conforme Plano de Trabalho Nº 1025919-46, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, através da Secretaria de Infraestrutura. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Contratado: Construtora Cebava Ltda - ME. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 180 (cento e oitenta) dias. Portanto, terá vigência de 16/10/2018, até 14/04/2019. Assinatura: 15/10/2018. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e José Wilson Teixeira - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.11.05.001

A CPL de Redenção-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de dezembro de 2018, às 10h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Capitão Felix Nogueira, Nº 268, Centro, Redenção-CE, a Sessão para o Recebimento, Abertura e Julgamento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços referentes à Tomada de Preços Nº 2018.11.05.001, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada nos serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos do Município de Redenção-CE. O referido Edital estará disponível a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente de 08h às 12h.

Redenção-CE, 27 de novembro de 2018.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-022612018-SETAS

Objeto: aquisição de urnas mortuárias para atender a gestão dos benefícios sócio assistenciais/ eventuais (auxílio funeral), conforme previsto na Lei Municipal nº 1.235 de 23/09/2009 junto à Secretaria do Trabalho e Assistência Social deste Município, referentes ao exercício de 2019, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do anexo I do edital. Tipo: menor preço por lote. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 11 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88) 3411-8414 das 08:00 às 11:30 horas.

Russas-CE, 27 de novembro de 2018.
FRANCISCO EUDVAN NOBRE
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 319/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIRÚRGICA KD LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 60.821,25 (Sessenta Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 27 de novembro de 2018 e findando no dia 27 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Luiz Issa. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS. DATA: 27 de novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 316/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: QUIMIFORT COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.850,00 (Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo

de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 27 de novembro de 2018 e término em 27 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: José Hairton Teles dos Santos. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS. DATA: 27 de novembro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 317/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO FROTA VINAS. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de luvas para procedimentos médicos e hospitalares, que serão destinadas às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 133/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardoso, coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 27 de novembro de 2018 e término em 27 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Hugo Frota Vinas. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS. DATA: 27 de novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 318/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 6.334,50 (Seis Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardoso, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 27 de novembro de 2018 e findando no dia 27 de novembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Gimenez Mateus Valencia. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS. DATA: 27 de novembro de 2018.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 151/2017 SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral-CE, o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: CREFI- CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE VASCONCELOS MESQUITA EIRELLI-ME. OBJETO: Acordam em Apostilar o Contrato Nº 151/2017-SMS, tendo em vista a alteração da razão social: Empresa CREFI- CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE VASCONCELOS MESQUITA EIRELLI-ME para EMPRESA CLINICA DE REABILITAÇÃO FISIOTERAPICA RODLENE MESQUITA EIRELLI- CREFI, e do endereço sito na Rua Vicente Leocadio, Nº 100, Distrito Aracatiagu, CEP: 62111-000, Município de Sobral, Estado do Ceará, para o endereço Rua Cel. Miguel Arruda, Nº 01, CEP: 62111-000, Distrito Aracatiagu, Município de Sobral, Estado do Ceará e do representante legal Sra. Rodlene Vasconcelos Mesquita para Rodlene Mesquita do Nascimento conforme Processo Nº PD49889/2018. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Sr. Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Rodlene Vasconcelos Mesquita. DATA: 27 de novembro de 2018. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios- SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018 (SRP) - SME (BB 745475)

Central de Licitações. NOVA DATA DE ABERTURA: 11/12/2018, ÀS 10H - HORÁRIO DE BRASÍLIA. OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de serviços gráficos (ficha Individual de aluno e de atendimento, impressões de históricos, diários, gabaritos e cadernos de atividades) para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação (SME). Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 172/2018 (SRP) - SME (BB 745475) - Adendo 01. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 28 de novembro de 2018.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018 (SRP) - SECIEL (BB 746707)

Central de Licitação. Data de Abertura: 11/12/2018, às 10h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral por um período de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado a critério da administração. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 189/2018 (SRP) - SECIEL (BB 746707). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 28 de novembro de 2018.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Alegre/ES faz saber a todos os Agricultores Familiares e demais interessados que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano letivo de 2019, conforme dispõe a Lei 11.947/09. O prazo para protocolo das documentações será até o dia 08 de janeiro de 2019 às 08:30 horas (Setor de Protocolo da PMA), e a sessão se realizará no dia 08 de janeiro de 2019, às 09:00 horas, no local indicado no Edital. Maiores informações e poderão ser obtidas pelos telefones 28.3552-3772 (Setor de Licitação) ou na Secretaria Municipal de Educação. O Edital na íntegra poderá ser retirado no sítio oficial do Município de Alegre (www.alegre.es.gov.br).

Alegre/ES, 27 de novembro de 2018.
GEYSA RODRIGUES VIANNA
Pregoeira Oficial

